

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 13 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 265/2017

13º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 265/17, PARA O GERENCIAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.004/2017

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de São José dos Campos, neste ato representado pela Senhora Secretária de Saúde, Dra. Margarete da Silva Correa, brasileira, casada, por força da Delegação de Competência expressa do Decreto nº. 17.396/2017 e, de outro, a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ 61.699.567/0012-45, já qualificada no instrumento original, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 9784, de 24 de julho de 2018, a dispensa de licitação que fundamenta o contrato de gestão nº 265/17, nos termos do artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e considerando ainda a situação de calamidade pública declarada por meio do Decreto Municipal nº 18.479, de 23 de março de 2020 e sucessivas prorrogações, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula Sexta - Da Vigência, do CONTRATO DE GESTÃO nº 265/2017, referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde desenvolvidos no Hospital Dr. José de Carvalho Florence, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1. - O presente TERMO DE ADITAMENTO, tem por objeto: (a) a prorrogação, pelo prazo de três meses, das atividades já contratadas por meio dos Termos Aditivos nº 07, 08, 09 e 11 e 12, relacionadas ao atendimento de pacientes com suspeita ou confirmação de infecção pelo COVID-19 e a correspondente redução da capacidade de atendimento, de acordo com o PLANO DE TRABALHO constante às fls. 8525/8532, do processo administrativo nº 45.004/2017, conforme justificativa lançada às fls.8446/8458; (b) dar quitação à parcela referente ao mês de outubro do ano de 2021, em razão da realização de repasse a menor do que o previsto pelo Cronograma de Desembolso ajustado através do Termo Aditivo nº 12, conforme justificativas lançadas às fls. 8446/8458 e 8460, do processo administrativo nº 45.004/2017; e (c) incluir dotação orçamentária.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO ADITIVO

2.1. Em face do presente aditivo, a execução do presente contrato passa a estar também subordinada ao PLANO DE TRABALHO de fls. 8525/8532 e ao PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO de fls. 8467, todas do processo administrativo nº 45.004/17, que ora passam a ser partes integrantes do presente aditivo independentemente de transcrição, e que passam a vigorar em acréscimo aos Planos de Trabalho e Planos Orçamentários e de Custeio até o presente momento vigentes, bem como ao CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO consolidado constante à fl.8501, do processo administrativo nº 45.004/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Por força da celebração do presente aditivo, o CONTRATO DE GESTÃO, nos moldes pactuados, passa a ter seu valor acrescido em R\$ 9.291.510,00 referente as 3 parcelas do 13º termo aditivo e suprimido em R\$ 2.779.213,23 referente a redução da 3ª parcela do 12º termo aditivo, passando assim o seu valor global para R\$ 1.018.484.764,92, que serão aportados pela CONTRATANTE na forma e periodicidade estabelecida no CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO consolidado de fl.8501, do processo administrativo nº 45.004/2017, sem prejuízo de oportunas alterações de valores na forma em que vir a ser estabelecido por meio de termo aditivo.

3.2. As partes dão plena quitação da 3ª parcela DO 12º Termo Aditivo, prevista inicialmente no valor de R\$ 5.876.383,23, conforme CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do TERMO ADITIVO Nº 12, constante às fls. 8265, do processo administrativo 45.004/2017, cujo repasse ocorreu em 06/10/2021, no valor de R\$ 3.097.170,00, em razão da redução, desde 23/09/2021, do número de leitos disponibilizados para pacientes infectados ou com suspeita de infecção pelo COVID-19.

3.3 - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos repassados para a execução de atividades relacionadas ao combate à pandemia causada pelo COVID-19, consubstanciadas no PLANO DE TRABALHO de fls. 8525/8532, do processo administrativo nº 45.004/2017, em conta específica aberta exclusivamente para este fim.

3.4. O presente ajuste fica subordinado à condição resolutiva consistente na apresentação do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia e Serviço pela CONTRATADA, que deverá ocorrer necessariamente em 10 (dez) dias, a contar da celebração do presente aditivo, sob pena de não ser realizado o pagamento das parcelas previstas pelo CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO consolidado de fl. 8501 e de rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO”.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

4.1 – O presente TERMO ADITIVO terá vigência de três meses, contados a partir de 23/10/2021.

CLÁUSULA QUINTA– DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Ficam incluídas as dotações orçamentárias 60.30.3.3.50.39.10.302.0006.2.033.05.312161 e 60.30.3.3.50.39.10.302.0006.2.033.05.900023, conforme justificativas lançadas às fls.8485/8498, do processo administrativo nº 45.004/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 - As partes ratificam as demais disposições originais do CONTRATO DE GESTÃO em referência não especificamente alteradas pelo presente instrumento.

Assim firmam o presente.

São José dos Campos,

P S J C
DIVISÃO DE
FORMALIZAÇÃO E ATOS

Data da Formalização do Contrato

#SECRETARIO#



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, CPF **042.038.438-39**, RG **7791138-6**, Cargo Diretor Presidente, data de nascimento 19/10/56, Endereço DOUTOR DIOGO DE FARIA,1036 Vila Clementino - So Paulo Telefone institucional: 1150832797 E-mail institucional: Presidencia@spdm.org.br, empresa SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - 61.699.567/0012-45, em 22/10/2021, s 18:01, conforme o Decreto 17.620/2017.

Testemunhas:

ANA PAULA DO NASCIMENTO ALEIXO CORREA
CHEFE DE CONTRATOS
Matricula: 527520



RENATA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA
CHEFE DE CONTRATOS
Matricula: 508178